



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. ULYSSES LUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA DEODORO/AL E O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.224.895/0001-27, com sede à Praça da Matriz, n.º 08, Bairro Centro, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Eraldo Joaquim Cordeiro, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade nº 404258 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 354.556.675-72, residente e domiciliado em Delmiro Gouveia (AL), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB CNPJ N° 12.955.134/0001-45**, com sede no Pov. Timbaúba, s/n, CEP n° 57.570-000, Zona Rural, Cacimbinhas - AL, representada pela **Diretora Presidente, Sra. Edilene Souza Gonzaga**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF (MF) N° 382.501.104-63, RG n° 543453 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Clarindo Amorim, 108, Centro, Cacimbinhas, CEP 57.570-970, doravante denominada CONTRATADA, como justos, pactuados, e de acordo com o inciso II do art. 57 todos da Lei nº. Lei 8.666/93, conforme Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1 O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento da vigência do contrato original, em 30 de outubro de 2017, até o dia 28 de janeiro de 2018, podendo ser rescindido antes do término da presente prorrogação

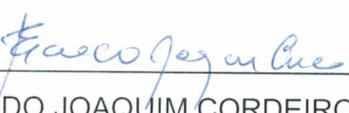


sem que caiba qualquer indenização à contratada, excetuando-se os produtos/serviços efetivamente executados.

1.2 O Contratante poderá denunciar o contrato, independe de prévia notificação da Contratada, em caso um novo contrato precedido de nova licitação, ainda que de objetos similares, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3. Permanecem ratificada as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve.

DELMIRO GOUVEIA (AL), 16 de outubro de 2017.



ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EDILENE SOUZA GONZAGA
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

TESTEMUNHAS:

Nome: Jancina de SIlva Correia

CPF: 050.481.014-64

Nome: Passione Boaventura Silveira

CPF: 065.633.574-96